



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -  
Centro Candiba - Bahia

##### Telefone



77 3661-2029

##### Horário



Segunda a sexta-feira,  
das 8h às 12h e das  
14h às 17h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 21, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024 - DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS REFERENTES AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE CONTRATAÇÃO VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 008-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-2023 - SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI
- 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 078-2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 003-2022 - MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ/MF: 13.982.608/0001-00  
PRAÇA KENNEDY, 01, FONE: (77) 3661.2029 - FONE/FAX: (77) 3661-2066  
CEP.: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

### PORTARIA Nº 021, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referentes aos processos administrativos de contratação vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais, RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JOICE DA SILVA NORTE**, CPF: 064.\*\*\_\*\*, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos referentes aos processos administrativos de contratação vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do município de Candiba/BA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candiba(BA), 24 de outubro de 2024.

**REGINALDO MARTINS PRADO**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO, CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA – BAHIA, E A EMPRESA SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI – ME.**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANDIBA**, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, Candiba/BA, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Reginaldo Martins Prado**, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba – BA, e juntamente com a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Kamila Tuany Lacerda Leão Lima, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – Bahia, denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, sediada à Rua José Bonifácio, nº 117, Bairro Vila Nova, Guanambi - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.628.796/0001-27, representado neste ato pelo Sr. Marcio Henrique Reis Martins Santos, sob a carteira nacional de habilitação nº - 02760970706, órgão expedidor Detran – BA e CPF nº 004.487.725-07, denominada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, e:

**CONSIDERANDO**, a existência de Recursos Orçamentários/Financeiros e Previsão Legal para suportar o aditivo contratual, conforme os pareceres Contábil e Jurídico.

**CONSIDERANDO**, que o Contrato nº 008/2024 tem vigência até 31/12/2024;

**CONSIDERANDO**, conforme a justificativa em anexo da secretaria de Educação e Cultura, ocorreu a necessidade da aquisição de gêneros alimentícios em geral para ser usado na merenda escolar para o consumo de alunos matriculados na rede pública de ensino, para atender à demanda, neste Município;

**CONSIDERANDO**, a prorrogação do contrato em questão configura a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

**CONSIDERANDO**, que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preconiza o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

Resolvem aditá – lo mediante a condição seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR**

Fica aditivado a partir da data de análise do pedido, 29/10/2024, o valor do presente contrato no limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor originário de R\$ 541.600,16 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos reais e dezesseis centavos), para o montante de **R\$ 677.000,20 (seiscentos e setenta e sete mil reais e vinte centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O crédito para as despesas referente ao presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2100 programa de alimentação Escolar

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA – BAHIA.

FONTE: 15000000, 15520000

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, não alteradas por força do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais, promovendo-se a publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Candiba – BA, 29 de outubro de 2024.

---

**REGINALDO MARTINS PRADO**Prefeito do Município de Candiba  
Contratante

---

**KAMILA TUANY LACERDA LEÃO LIMA**Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Contratante

---

**SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI**

CNPJ nº 23.628.796/0001-27

Marcio Henrique Reis Martins Santos

CPF nº 004.487.725-07

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA**

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022****TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE CANDIBA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.982.608/0001-00, com sede da Prefeitura, localizada à Praça Kennedy, nº 01, Centro, CEP: 46.380-000, Candiba - Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Reginaldo Martins Prado, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 03.094.039-79 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o N.º 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, Candiba-BA, doravante denominado abreviadamente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, situada e estabelecida na Rua Dalva Negreiro, nº 199, Bairro Vaquejada, Serrinha - BA, cadastrada no CNPJ nº 39.420.376/0001-90, neste ato representada pelo Sr. José Genildo Roseira Santos Neto, portador do RG nº 1195757522 SSP/BA e do CPF nº 013.287.295-16, adiante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que se regerá pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, referente ao Contrato de Prestação de Serviços, com base a Tomada de Preços N.º 003/2022, fica consignado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação de empresa de engenharia especializada (material e mão de obra) para execução de Revitalização da Urbanização às Margens da BR 122, Km 805 – Vila Neves/Candiba-BA, EM CONFORMIDADE COM O Termo de Convênio da Campanha de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, sob nº 144/22.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:**

O contrato original terá seu prazo aditado por mais 65 (sessenta e cinco) dias, contados a partir do dia 29 de outubro de 2024, vigorando até 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA:**

Justifica – se que a obra alcançou um avanço significativo, atingindo 49,03% do valor medido em termos financeiros e 95% de execução física dos serviços previstos. Nesse estágio, restam apenas atividades complementares, como pintura e instalação de equipamentos, essenciais para a conclusão integral e o atendimento dos padrões de qualidade do projeto. Essas atividades finais estão em andamento, com uma previsão de finalização nos próximos 45 dias. Esse prazo adicional permitirá que os serviços sejam realizados de forma criteriosa, assegurando a entrega da obra com a qualidade desejada e conforme os parâmetros estipulados, considerando esta situação e de vital importância para a administração pública de que este contrato seja concluído com excelência em seus serviços, solicita - se a prorrogação do aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA - AMPARO LEGAL:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições no art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

**CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO:**

Assim ajustados, o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, ratificam o instrumento de contrato ora aditado, em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que aquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Candiba - BA, 29 de outubro de 2024.

**PREFEITO MUNICIPAL DE CANDIBA**Reginaldo Martins Prado  
Contratante**MIXX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**CNPJ N.º: 39.420.376/0001-90  
José Genildo Roseira Santos Neto  
CPF N.º: 013.287.295-16  
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6E3E-EBD8-2DC2-533B-D9FD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 6E3E-EBD8-2DC2-533B-D9FD**



### **Hash do Documento**

**1585199f9fc0820633931d921ac5ed9efc67da89701d5f201495e3b34324b5b0**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/10/2024 15:18 UTC-03:00